



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

---

Memo. nº 050/2026

São Gabriel, 08 de Junho de 2026.

**Da:** SEADRU - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Para:** SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Licitações e Compras

**Assunto:** Resposta Memorando Nº 224/2026

**Equipe:**

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar *reposta referente aos questionamento feitos pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda referente ao Pregão Eletrônico 014/2026*. Quanto aos itens:

Item 2: *O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?* O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas, observada a medição prevista no item 5.3.5 do Termo de Referência, mediante controle de horímetro, planilha de acompanhamento contendo data, local, horário de início e término das atividades e demais registros exigidos pela fiscalização.

Item 3 : *Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?* Não há empresa prestando tal serviço.

Item 4 : *Qual a data de previsão do início do contrato?* Após a finalização do processo a assinatura do contrato.

Itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10: Os questionamentos apresentados nos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 referem-se a aspectos de gestão de pessoal, benefícios trabalhistas, jornadas de trabalho, intervalos intrajornada e estrutura administrativa da empresa contratada. Entretanto, esclarecemos que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de horas-máquina de retroescavadeira, incluindo operador, combustível e transporte até o local de execução dos serviços. Dessa forma, a forma de contratação, organização das jornadas de trabalho, concessão de benefícios, fornecimento de plano de saúde, pagamento de vale-transporte, definição de intervalos intrajornada, necessidade de cobertura de empregados e demais questões relacionadas à administração de pessoal são de exclusiva responsabilidade da Contratada, desde que observadas a legislação trabalhista vigente, as normas previdenciárias aplicáveis e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Ressalta-se que o interesse da Administração está voltado ao correto fornecimento das horas-máquina de retroescavadeira contratadas, com operador, combustível e transporte inclusos, cabendo à

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
***Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural***

Contratada a gestão de seus empregados e dos respectivos encargos trabalhistas, sem interferência da Contratante, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

**Item 17 – *Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?***

Não há exigência de fornecimento de veículo específico além daquele necessário para a execução do objeto contratado. Nos termos do item 5.2.1.2.9 do Termo de Referência, a locação deverá contemplar retroescavadeira, operador, combustível e transporte até o local da obra, sendo de responsabilidade da Contratada disponibilizar os meios necessários para o deslocamento do equipamento até os locais indicados pela Administração.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

**José João da Silva Barcellos**  
**Secretario de Agricultura e Desenvolvimento Rural**